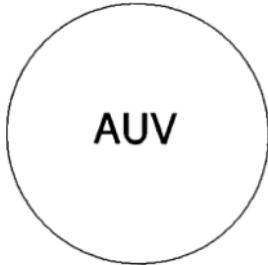


nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.92.6.037, publicado no *Diário da República*, III.ª Série, n.º 208, de 9 de Setembro de 1992 e retificado no *Diário da República*, III.ª Série, n.º 245, de 20 de Outubro de 1999.

24 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611085172

Despacho n.º 3432/2008

Despacho de aprovação de modelo N.º 301.25.08.3.01

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89 de 22 de Agosto, requer a firma Multifrota Parking — Gestão de parques de Estacionamento Lda. com sede na Rua Octávio Pato, Complexo Vale da Serra, Edifício Multifrota, São Marcos, 2735 São Marcos, Portugal, a aprovação de modelo do conjunto do contador de tempo de estacionamento marca Hectronic Kienzle, modelo CITEA fabricado por Hectronic Kienzle com sede em Henrich Hertz Strabe, 78052 Villingen — Schwenninge, Alemanha.

1 — Descrição sumária — Trata-se de um contador de tempo de estacionamento, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, que iniciam o seu funcionamento pela introdução de moedas ou opcionalmente por cartão.

2 — Constituição

2.1 — Dimensões e peso

(1595mm x 405mm x 311mm) / (altura x largura x profundidade), 80kg aproximadamente.

2.2 — Alimentação

230V / 110V AC (+/- 15%);

Bateria: 12V / 75 Ah DC;

Painel solar.

2.3 — Mostrador

Do tipo LCD, com a indicação da hora e data actual.

2.4 — Emissão de Bilhetes

Através de um impressora do tipo térmica, com indicação mínima da data, local, e hora de término da validade do estacionamento.

2.5 — Moedas aceites

Programável até 16 tipos de moedas diferentes.

2.6 — Programação

Programação por introdução de cartão pré programado, por USB ou Ethernet. Estas interfaces localizam-se na placa de unidade electrónica do sistema.

2.7 — Condições de funcionamento

Temperatura: (-20°C a +60°C).

3 — Características metrológicas

Resolução: horas e minutos.

Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade do mealheiro.

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, as inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano e número de fabrico;

5 — Marcações — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



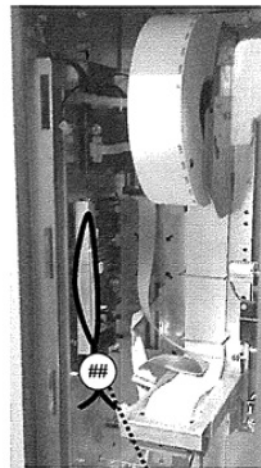
6 — Selagem — Os instrumentos serão selados de acordo com esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

ESQUEMA de SELAGEM



Localização do SELO de 1ª VERIFICAÇÃO (Selagem das interfaces de programação da Placa de Unidade Electrónica)



Localização do SELO de VERIFICAÇÃO PERIÓDICA

2611084993

Rectificação n.º 230/2008

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.02.6.019

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Dispositivos Limitadores de Velocidade n.º 101.99.02.6.019 da empresa Eduardo Inácio Lourenço, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série de 3 de Outubro de 2007, o nome da designação social passa a ser o seguinte:

Electro Concha — Electricista de Automóveis, Unipessoal, L.da

ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611084989

Despacho n.º 3433/2008

Despacho de aprovação de modelo n.º 103.31.00.3.09

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1